

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos TANIA FERREIRA MACHADO ME, por seu representante legal, TÂNIA FERREIRA MACHADO e WILTON CARLOS GARCIA expedido nos autos da Carta Precatória Cível, Proc. nº 1001461-97.2016.8.26.0270, que F.A. MARINGÁ LTDA move em face de TANIA FERREIRA MACHADO ME, TÂNIA FERREIRA MACHADO E WILTON CARLOS GARCIA.

O Doutor Matheus Barbosa Pandino, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Itapeva, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do da data da publicação, encerrando-se no **dia 26 de SETEMBRO de 2017 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 16 de OUTUBRO de 2017 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **preço vil**. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço www.hastapublica.com.br, e também ao auditório do Leiloeiro à Rua Comendador Pedro Morganti, nº 940, Centro, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: **210 (duzentos e dez) cadeiras para restaurante em madeira de lei, avaliadas por R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada uma, totalizando o valor R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) em 13/08/2015. ÔNUS: Dos autos nada consta. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 41.498,18 até 07/03/2016.** Os bens encontram-se na posse de Wilton Carlos Garcia, nomeado depositário quando da penhora à Rua Guido Tomazoni, nº 265, Distrito Industrial, Itapeva/SP. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, qualquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados **TANIA FERREIRA MACHADO ME, por seu representante legal, TÂNIA FERREIRA MACHADO e WILTON CARLOS GARCIA, INTIMADOS** das designações supra, o cônjuge ou companheira se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 24 de agosto de 2017. Eu, __ (____ - mat.____), digitei. Eu, __ (____ - mat. ____), subscrevi.

Matheus Barbosa Pandino
Juiz de Direito